

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 1005001/2021

O **FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SÃO JOÃO DO ARAGUAIA**, com sede na Av. Luis Lopes Ribeiro, S/n, São João do Araguaia/PA, CEP 68518-000, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 30.034.652/0001-08, considerando o julgamento da licitação na modalidade de **PREGAO ELETRONICO**, para **REGISTRO DE PREÇOS nº PE/2021.036-FME SRP, RESOLVE** registrar os preços dos fornecedores indicados e qualificados nesta ATA, de acordo com a classificação por eles alcançadas e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, e em conformidade com as disposições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO A presente ATA DE REGISTRO DE PRECO PARA FUTURA AQUISICAO DE GENEROS ALIMENTICIOS EM FUNCAO DA MANUTENCAO DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTACAO ESCOLAR- PNAE DE SÃO JOÃO DO ARAGUAIA.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PREÇOS E QUANTITATIVOS O preço registrado, as especificações do objeto e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

NOME: JR COM. E REPRES. COMERCIAIS - EIRELI					
CNPJ: 31.552.803/0001-82					
ENDEREÇO: Rua Vinte e Sete de Marco.Velha Marabá.Marabá/PA.68.500-340					
REPRESENTANTE LEGAL: Dimas Souza da Silva Junior - 904.786.492-15					
EMAIL: dimasjunior18@gmail.com telefone (94) 99279-2509					
ITEM	DESCRIÇÃO	Quant	Unid.	VL. UNIT.	VL. TOTAL
2	ALHO VERDE IN NATURA NOVO INTEIRO CABECAS FECHADAS DE BOA QUALIDADE SEM FERIMENTOS FIRMES SEM MANCHAS E COLORACAO UNIFORME. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLASTICA COM IDENTIFICACAO DE PESO E VALIDADE.	5.000	KG	R\$ 16,94	R\$ 84.700,00
4	BISCOITO DOCE ROSQUINHA TIPO ROSQUINHA EM PACOTES DE 800G. OBTIDO PELA MISTURA DE FARRINHA(S) AMIDO(S) E FECULA(S) COM OUTROS INGREDIENTES SUBMETIDOS A PROCESSOS DE AMASSAMENTO E COCCAO FERMENTADOS OU NAO. O BISCOITO DEVERA SER FABRICADO A PARTIR DE MATERIAS PRIMAS SAS E LIMPAS ISENTA DE MATERIAS TERROSAS PARASITOS EM EMBALGENS 400 GRAMAS E EM PERFEITO ESTADO DE CONSERVACAO COM DATA DE FABRICACAO E VALIDADE.	10.000	KG	R\$ 9,98	R\$ 99.800,00
13	MACA INTEGRAS NACIONAL IN NATURA EXTRA SEM APRESENTAR AVARIAS DE CASCA PROCEDENTE DE ESPECIE GENUINA E SA FRESCA COM GRAU DE MATURACAO ADEQUADO PARA O CONSUMO SEM APRESENTAR AVARIAS DE CASCA. ISENTO DE LESOES DE ORIGEM FISICA MECANICA OU BIOLOGICA MATERIA TERROSA SUJIDADES OU CORPOS ESTRANHOS ADERIDOS A SUPERFICIE EXTERNA LIVRE DE ENFERMIDADES INSETOS PARASITAS E LARVAS. DE 1 QUALIDADE TAMANHO MEDIO INTEGRAS FIRMES E SEM MANCHAS.	4.000	KG	R\$ 5,01	R\$ 20.040,00
14	MACARRAO ESPAGUETE MASSA ALIMENTICIA COM OVOS TIPO ESPAGUETE PACOTE DE 500 G COM SELO DE GARANTIA MINIMA COM VALIDADE DE 12 MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA.	16.000	KG	R\$ 5,98	R\$ 95.680,00
Valor Total					R\$ 300.220,00

NOME: L B DISTRIBUIDORA EIRELI					
CNPJ: 41.126.148/0001-54					
ENDEREÇO: Alameda 03.Cidade Jardim.Imperatriz/MA.65.906-663					
REPRESENTANTE LEGAL: Leandra Beatriz Nascimento Rodrigues - 624.653.793-64					
EMAIL: leandrabeatriz2301@gmail.com telefone (99) 9209-0151					
ITEM	DESCRIÇÃO	Quant	Unid.	VL. UNIT.	VL. TOTAL
1	ACUCAR-CARBOIDRATOS CRISTALIZADOS COMESTIVEIS PACOTES DE 1 KG EMBALAGEM TRANSPARENTE RESISTENTE COM VALIDADE DE 18 MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA	21.000	KG	R\$ 3,60	R\$ 75.600,00
3	ARROZ BRANCO BENEFICIADO, DE PROCEDENCIA NACIONAL SER DE SAFRA CORRENTE. DEVE-SE APRESENTAR-SE ISENTO DE MOFO ODORES ESTRANHOS E DE SUBSTANCIAS NOCIVAS. EMBALADOS EM PACOTES DE 5 KG, DE PLASTICO ATOXICO. COM PRAZO DE VALIDADE MINIMO DE SEIS MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA. EMBALAGEM DECLARANDO A MARCA, NOME E ENDERECO DO EMPACOTADOR PRAZO DE VALIDADE NUMERO DE REGISTRO DO PRODUTO NO ORGAO COMPETENTE E PROCEDENCIA. A EMBALAGEM PRIMARIA DEVE SER TRANSPARENTE INCOLOR TERMOSELADA.	4.000	PC	R\$ 19,65	R\$ 78.600,00
6	CARNE MOIDADE PRIMEIRA QUALIDADE INSPECIONADA POR VETERINARIO TIPO MOIDA APRESENTANDO COR VERMELHA VIVA BRILHANTE COM CONSISTENCIA FIRME ELASTICA. ISENTA DE NERVOS E CARTILAGENS DEVE APRESENTAR ODOR E COR CARACTERISTICOS COMO MAXIMO DE 5% DE GORDURA IGUALMENTE DISTRIBUIDA. EMBALAGEM DE 1 KG OU 500G CORTADO E PORCIONADO NA HORA DA ENTREGA CONFORME PEDIDO CONSERVADO REFRIGERADO. COM ROTULO EM CADA EMBALAGEM CONTENDO DATA DE VALIDADE E PESO DO PRODUTO	7.000	KG	R\$ 13,99	R\$ 97.930,00
8	COLORAU COLORICO COM FARINHA DE MILHO E URUCUM - EMBALAGEM 100 GRAMAS COM DATA DE FABRICACAO E VALIDADE	1.000	KG	R\$ 6,99	R\$ 6.990,00
9	FEIJAO CARIOCA TIPO FEIJAO EM GRAO 1KG GRAOS INTEIROS EMBALAGEM PLASTICA RESISTENTE E TRANSPARENTE EM PACOTES COM ENDERECO DO FABRICANTE DATA E PRAZO DE VALIDADE	16.000	KG	R\$ 6,30	R\$ 100.800,00
10	FLOCOS DE MILHO - 500GPACOTES DE 500G ISENTO DE IMPUREZAS OU MOFO CONTENDO DIZERES DE ROTULAGEM COMPOSICAO NUTRICIONAL DATA DE FABRICACAO E PRAZO DE VALIDADE.	16.000	KG	R\$ 3,42	R\$ 54.720,00
11	FRANGO INTEIRO CONGELADO DE 1 QUALIDADE PESANDO INDIVIDUALMENTE NO MAXIMO 02 KG EMBALAGEM TRANSPARENTE A VACUO OU BEM LACRADAS COM DENOMINACAO DO NOME DO PRODUTO FABRICANTE ENDERECO REGISTRO NO MUNICIPIO DA AGRICULTURA (SIF IMA OU SIM) DATA DE FABRICACAO E VALIDADE.	15.000	KG	R\$ 9,80	R\$ 147.000,00

12	LEITE EM PO INTEGRAL -1KG EMBALAGENS DE 1KG RESISTENTES E INTEGRAS COM INDETIFICACAO DO TIPO DATA DE FABRICACAO E VALIDADE E COM REGISTRO DE INSPECAO FEDERAL OU ESTADUAL.EM EMBALAGENS DE 200 GRAMAS.	8.400	KG	R\$ 24,75	R\$ 207.900,00
15	MARGARINA PRODUTO INDUSTRIALIZADO GORDUROSO EM EMUSAO ESTAVEL. APRESENTACAO ASPECTO CHEIRO SABOR E COM PECULIARES E DEVERAO ESTAR ISENTO DE RANCO E DE BOLORES EMBALAGEM DE 500G PRIMARIA COM IDENTIFICACAO DO RODU O ESPECIFICACAO DOS INGREDIENTE, INFORMACOES NUTRICIONAL MARCA DO FABRICANTE E INFORMACOES DO MESMO PRAZO DE VALIDADE PESO LIQUIDO E ROTULAGEM DE ACORDO COM A LEGISLACAO.	3.000	KG	R\$ 9,89	R\$ 29.670,00
16	MILHO CANJICA PACOTES DE 500G CLASSE AMARELO GRUPO DURO TIPO I 100% MILHO EMBALAGEM COM DIZERES DE ROTULAGEM DATA DE FABRICACAO E PRAZO DE VALIDADE.	6.000	KG	R\$ 3,96	R\$ 23.760,00
17	MOLHO DE TOMATE SIMPLES CONCENTRADO. EMBALAGEM 340 GRMAS LONGA VIDA. VALIDO POR DOIS ANOS A CONTAR DA DATA DE ENTREGA.	4.000	KG	R\$ 3,65	R\$ 14.600,00
18	OLEO DE SOJA EMBALAGEM PLASTICA CONTENDO 900 ML DE OLEO. DATA DE VALIDADE DE MINIMO 12 MESES APOS ENTREGA.	16.000	UN	R\$ 8,16	R\$ 130.560,00
20	SAL MOIDO E IODADO (CONTENDO CLORETO DE SODIO) IODATO DE POTASSIO ANTI- UMECTANTE EM SACO PLASTICO TRANSPARENTE E RESISTENTE DE 1 KG COM PRAZO DE VALIDADE DE NO MINIMO 2 ANOS.	1.000	KG	R\$ 0,60	R\$ 600,00
21	SARDINHAS LATA DE 125G OU 150G SEM AMASSOS VAZAMENTOS E FERRUGEM CONTENHAM DATA DE FABRICACAO E VALIDADE COM DIZERES NUTRICIONAIS	36.000	UN	R\$ 3,65	R\$ 131.400,00
22	VINAGRE VINHO BRANCO ELABORADO A BASE DE FERMENTACAO ACITRICALIQUIDO DE COR CARACTERISTICA ISENTO DE SUJIDADES E MATERIS ESTRANHAS.EMBALADO EM FRASCO PLASTICO CONTIDO EM CAIXA DE PAPELAO UNIDADES COM 750 ML. VALIDADE MININA DE DOIS.	5.000	UN	R\$ 1,49	R\$ 7.450,00
				Valor Total	R\$ 1.107.580,00

NOME: M LUCIA ALVES DE ARAUJO COMERCIO					
CNPJ: 10.717.373/0001-31					
ENDEREÇO: AVENIDA DUQUE DE CAXIAS. CENTRO.São Domingos do Araguaia/PA.68.520-000					
REPRESENTANTE LEGAL: MARIA LUCIA ALVES DE ARAUJO - 797.196.432-34					
EMAIL: alecross2009@hotmail.com telefone (94) 99186-1725					
ITEM	DESCRIÇÃO	Quant	Unid.	VL. UNIT.	VL. TOTAL
5	BISCOITO SALGADO TIPO AGUA E SALTPO AGUA E SAL OBTIDO PELA MISTURA DE FARINHA(S) AMIDO(S) E OU FECULA(S) COM OUTROS INGREDIENTES SUBMETIDOS A PROCESSO DE AMASSAMENTO E COCCAO FERMENTADO OU NAO. O BISCOITO DEVERA SE FABRICADO PARTIR DE MATERIAS PRIMAS SAS E LIMPAS INSENTA DE MATERIA TERROSAS PARASITOS E EM PERFEITO ESTADO CONSERVACOES EMBALAGEM DE 400G OM DATA DE FABRICACAO VALIDADE E INFORMACOES NUTRICIONAIS.	8.400	KG	R\$ 9,00	R\$ 75.600,00
Valor Total					R\$ 75.600,00

NOME: MEGA VENDAS DISTRIBUIDORA LTDA					
CNPJ: 12.145.041/0001-55					
ENDEREÇO: Avenida Newton Bello. Santa Rita.Imperatriz/MA.65.919-050					
REPRESENTANTE LEGAL: FELIPE CASTORINO BATISTA COELHO - 600.081.573-59					
EMAIL: distribuidoramegavendas@gmail.com telefone (99) 3017-4030					
ITEM	DESCRIÇÃO	Quant	Unid.	VL. UNIT.	VL. TOTAL
7	CEBOLADE 1 QUALIDADE CABECA INTEIRA EMBALADA EM REDES PLASTICAS COM VALIDADE DE 15 DIAS LIVRE DE FUNGOS RACHADURAS E SUJIDADES	1.000	KG	R\$ 3,15	R\$ 3.150,00
19	PAO PARA CACHORRO - QUENTE UNIDADE DE 50G FRESCO TAMANHO UNIFORME COM BOA APRESENTACAO E QUALIDADE	120.000	UN	R\$ 0,78	R\$ 93.600,00
Valor Total					R\$ 96.750,00

Parágrafo primeiro: Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a CONTRATANTE não estarão obrigadas a adquirir os produtos citados na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação, quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie ao FORNECEDOR, sendo, entretanto, assegurada ao beneficiário do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

Parágrafo segundo: A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços o fornecedor assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados, e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao contratante, desde que devidamente comprovada a vantagem.

Parágrafo primeiro: Os Órgãos e entidades que não participarem do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da presente Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Órgão Gerenciador, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida à ordem de classificação.

Parágrafo segundo: Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente da adesão, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o Órgão Gerenciador e Órgãos Participantes.

Parágrafo terceiro: As aquisições ou contratações adicionais por outros órgãos ou entidades não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na presente Ata de Registro de Preços.

Parágrafo quarto: O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na Ata de Registro de Preços para o Órgão Gerenciador e Órgão Participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

Parágrafo quinto: Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

CLÁUSULA QUARTA - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

O recebimento, o local e o prazo de entrega dos bens deverão ocorrer de acordo com as especificações contida na ordem de compra, não podendo ultrapassar o prazo previamente estabelecido no respectivo edital de licitação, a contar da expedição da mesma.

Parágrafo Único: A empresa que não cumprir o prazo estipulado sofrerá as sanções previstas no Edital em conformidade com a Lei 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado mediante a entrega dos produtos acompanhados da fatura (nota fiscal), discriminada de acordo com a nota de empenho, após a conferência da quantidade e qualidade dos materiais por gestor a ser designado pela contratante. Observado o recebimento definitivo da Nota Fiscal emitida pela empresa com discriminação dos bens, juntamente com o Termo de Recebimento, será esta atestada e encaminhada à administração da entidade contratante para fins liquidação.

Parágrafo Primeiro: O pagamento será creditado em favor do FORNECEDOR, por meio de ordem bancária ou cheque nominativo, o qual ocorrerá até 30 (trinta) dias corridos do recebimento definitivo dos materiais, após a aceitação e atesto nas Notas Fiscais/Faturas.

Parágrafo Segundo: Será procedida consulta "em sítios oficiais" antes do pagamento a ser efetuado ao FORNECEDOR, para verificação da situação do mesmo, relativamente às condições exigidas na contratação, cujos resultados serão impressos e juntados aos autos do processo próprio.

Parágrafo Terceiro: Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente na contratante em favor do FORNECEDOR. Caso a multa seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada administrativamente ou judicialmente, se necessário.

Parágrafo Quarto: Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionada a taxa de atualização financeira devida pela contratante, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento do fornecimento, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM=I x N x VP Onde:

EM= Encargos Moratórios

N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento.

VP = Valor da parcela pertinente a ser paga;

TX = percentual da Taxa anual = 6%

I = Índice de compensação financeira, assim apurado:

I = (TX/100) _ I=(6/100) _ I=0,00016438 365 365

A **compensação** financeira prevista nesta condição será cobrada em Nota Fiscal/Fatura, após a ocorrência.

CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

A entrega dos produtos só estará caracterizada mediante solicitação do pedido do bem.

O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial do objeto do **Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº PE/2021.036-FME SRP**, a Administração da entidade contratante poderá, garantida a prévia defesa, aplicar às fornecedoras as seguintes sanções:

I - Advertência, que será aplicada por meio de notificação via ofício, mediante contra-recibo do representante legal da contratada estabelecendo o prazo de 05 (cinco) dias úteis para que a empresa licitante apresente justificativas para o atraso, que só serão aceitas mediante crivo da Administração;

II - multa de 0,1% (zero vírgula um por cento) por dia de atraso pelo descumprimento das obrigações estabelecidas, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor dos produtos não entregues, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;

III - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do material não entregues, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial, sem embargo. De indenização dos prejuízos porventura causados ao contratante pela não execução parcial ou total do contrato.

Parágrafo Primeiro - Ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até **05 (cinco)** anos, garantido o direito prévio da citação e de ampla defesa, enquanto perdurar os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto pactuado, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

Parágrafo Segundo - As sanções previstas no inciso I e no parágrafo primeiro desta cláusula poderão ser aplicadas juntamente com as dos incisos “II” e “III”, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de **05 (cinco)** dias úteis.

Parágrafo Terceiro - Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a empresa fornecedora pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos devidos pela Administração ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

Parágrafo Quarto - As penalidades serão obrigatoriamente registradas junto ao cadastro de fornecedores da entidade contratante no, e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.

CLÁUSULA OITAVA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei nº8.666/1993.

Parágrafo Primeiro: O preço registrado poderá ser revisto em face da eventual redução daqueles praticados no mercado, ou em razão de fato que eleve o custo dos bens registrados.

Parágrafo Segundo: Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Contratante convocará o fornecedor, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

Parágrafo Terceiro: Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

Parágrafo Quarto: Na hipótese do parágrafo anterior, o Contratante convocará os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

Parágrafo Quinto: Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Contratante poderá:

I - Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorreu antes do pedido do fornecimento;

II - Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

Parágrafo Sexto: Não havendo êxito nas negociações, o Contratante procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA NONA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O recebimento do objeto constante da presente ata está condicionado à observância de suas especificações técnicas, amostras, e quando couber embalagens e instruções, cabendo a verificação ao representante designado pela contratante.

Parágrafo Primeiro: Os produtos deverão ser novos, assim considerados de primeiro uso, e deverão ser entregues no endereço constante na ordem de compra, acompanhados das respectivas notas fiscais;

Parágrafo Segundo: Serão recebidos da seguinte forma:

I - Provisoriamente, no ato de entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com as especificações constantes da proposta da empresa, marca, modelo e especificações técnicas.

II - Definitivamente, após a verificação da qualidade, da quantidade dos produtos e sua consequente aceitação, mediante a emissão do Termo de Recebimento Definitivo assinado pelas partes em até 5 (cinco) dias úteis após o recebimento provisório.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O Fornecedor terá o seu Registro de Preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

• A pedido, quando:

- comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;

- o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do material.

• Por iniciativa do Ministério da Justiça, quando:

- não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

- perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;

- por razões de interesse público, devidamente, motivadas e justificadas;

- não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;

- não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços;

- caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes.

• Automaticamente:

- por decurso de prazo de vigência da Ata;

- quando não restarem fornecedores registrados;

§ Único: Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a contratante fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos fornecedores remanescentes, caso haja nova ordem de registro.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS ORDENS DE COMPRA

As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pela contratante.

Parágrafo Único: A emissão das ordens de fornecimento, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, será igualmente autorizada pelo órgão requisitante

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

O licitante registrado na Ata de Registro de Preços estará obrigado a fornecer, quando solicitados, quantitativos superiores àqueles registrados, em função do direito de acréscimo de até **25%** (vinte e cinco por cento) de acordo com o § 1º do art. 65, da Lei nº 8.666/93.

Parágrafo Primeiro: Na hipótese prevista no item anterior, a contratação se dará pela ordem de registro e na razão dos respectivos limites de fornecimento registrados na Ata.

Parágrafo Segundo: A supressão dos materiais registradas nesta Ata poderá ser total ou parcial, a critério da Administração, considerando-se o disposto no parágrafo 4º do artigo 15 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS PREÇOS E ITENS DE FORNECIMENTO

Os preços ofertados pela empresa classificada em primeiro lugar, signatária da presente Ata de Registro de Preços, constam do **Encarte**, que se constitui em anexo à presente Ata de Registro de Preços.

Parágrafo Único: Os preços, expressos em Real (R\$), serão fixos e irreajustáveis pelo período de 12 (doze) meses, contado a partir da assinatura da presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

A empresa fornecedora compromete-se a cumprir as obrigações constantes no edital e contrato, sem prejuízo das decorrentes das normas, dos anexos e da natureza da atividade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

São obrigações do CONTRATANTE, além das constantes no edital e do Contrato:

Parágrafo Primeiro: Efetuar o(s) pagamento(s) da(s) Nota(s) Fiscal(ais)/Fatura(s) da contratada, após a efetiva entrega dos materiais e emissão do Termo de Recebimento Definitivo;

Parágrafo Segundo: Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato por intermédio do fiscal especialmente designado, de acordo com a Lei 8.666/93 e posteriores alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Integram esta Ata o Edital do **Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº PE/2021.036 FME SRP** e a(s) proposta(s) da(s) licitante(s) classificada(s) em 1º lugar no respectivo objeto.

Parágrafo Primeiro: Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, com observância das disposições constantes das Leis nº s 8.666/93 e 10.520/2002 e demais normas aplicáveis.

Parágrafo Segundo: A publicação resumida desta Ata de Registro de Preço na imprensa oficial, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Contratante.

Parágrafo Terceiro: As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da cidade de São João do Araguaia - PA, com exclusão de qualquer outro.

E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que também o subscrevem.

São João do Araguaia/PA, em 05 de Outubro de 2021.

FUNDO MUNICIPAL DA EDUCACAO -FME DE SAO JOAO DO ARAGUAIA

CNPJ: 30.034.652/0001-08
SANDRA MARIA SANTANA (024.441.602-82)
CONTRATANTE

M LUCIA ALVES DE ARAUJO Assinado de forma digital por M
COMERCIO:1071737300013 LUCIA ALVES DE ARAUJO
1 Dados: 2021.10.06 15:12:20 -03'00'

M LUCIA ALVES DE ARAUJO COMERCIO
CNPJ: (10.717.373/0001-31)
FORNECEDOR REGISTRADO

MEGA VENDAS DISTRIBUIDORA
CNPJ: (12.145.041/0001-55)
FORNECEDOR REGISTRADO

JR COM E REPRES COMERCIAIS Assinado de forma digital por JR COM E
EIRELI:31552803000182 REPRES COMERCIAIS EIRELI:31552803000182
Dados: 2021.10.06 10:54:45 -03'00'

JR COM. E REPRES. COMERCIAIS - EIRELI
CNPJ: (31.552.803/0001-82)
FORNECEDOR REGISTRADO

L B DISTRIBUIDORA Assinado de forma digital por L B
EIRELI:41126148000154 DISTRIBUIDORA
Dados: 2021.10.06 11:47:09 -03'00'

L B DISTRIBUIDORA EIRELI
CNPJ: (41.126.148/0001-54)
FORNECEDOR REGISTRADO